

Dispõe sobre Aumento da Gratificação ao Encarregado do Expediente desta Câmara

Arnildo Simon, Presidente da Câmara Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica reajustada a gratificação mensal ao Encarregado do Expediente desta Câmara, de Cr\$ 5.000 mensais para Cr\$ 15.000 mensais, a partir de 1º de Fevereiro em diante ou seja 1966

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mãos dos Recursos disponíveis, para a cobertura das despesas previstas no artigo 1º.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peritiba em 15 de Fevereiro de 1966
Arnildo Simon

Presidente

Lei Nº 65

"Autoriza a Cobrança da Taxa Rodoviária"

Antônio Deabno Hermes Prefeito de Peritiba; Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a cobrança da Taxa Rodoviária do Município de Peritiba para exercício de 1966 e 1967, -

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Peritiba, 1º de julho de 1966.

Antônio Deabno Hermes
Prefeito Municipal